

	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 02	Página 1 de 12
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>	

## 1. OBJETIVO

Disseminar a prática de Compliance e Integridade, demonstrando a importância do comportamento ético e íntegro.

## 2. ABRANGÊNCIA

Santa Casa de Belo Horizonte e partes interessadas.

## 3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

**Agenda 2030:** Corresponde a um conjunto de programas, ações e diretrizes que orientam os trabalhos das Nações Unidas e de seus países membros rumo ao desenvolvimento sustentável, atribuindo responsabilidade a todos os componentes da sociedade para cumprimento dos 17 ODS e suas metas.

**Brindes:** Itens sem valor comercial, distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que devem conter o logotipo da pessoa jurídica que concedeu e que sejam de caráter geral e, portanto, não sejam destinados exclusivamente à determinada pessoa.

**CCPR:** Comitê de Compliance, Privacidade e Riscos.

**Compliance:** É a conformidade de práticas e condutas com as regras, normativos e legislações vigentes. O termo Compliance tem origem no verbo em inglês to comply, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido.

**Conflito de Interesse:** Toda situação que ocorre quando, por conta do interesse próprio, um trabalhador ou prestador é ou pode ser influenciado a agir contra os interesses da instituição, tomando uma decisão ou deixando de cumprir suas responsabilidades com intuito ao seu favorecimento.

**Corrupção:** Efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

Elaboração / Revisão	Análise Crítica	Aprovação
Governança Corporativa e demais Gerências 01/03/2023	Comitê Estratégico de Aprimoramento Organizacional - CEAO 21/03/2023	Núcleo de Direção Superior- NDS 31/03/2023

	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 02	Página 2 de 12
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>	

**Denúncia:** É o relato de atitudes e comportamentos contrários às Regras Institucionais de Conduta, políticas e procedimentos internos, normativos e legislações vigentes.

**Integridade:** É a qualidade de algo ou alguém honesto e íntegro.

**Lei Anticorrupção:** Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, representa importante avanço ao prever a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de instituições que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

**ODS:** Objetivos do Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais a Organização das Nações Unidas está contribuindo a fim de que seja possível atingir a Agenda 2030 no Brasil.

**Partes interessadas (Stakeholders):** Pessoa ou instituição que pode afetar ser afetada ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade (Provedor, Irmãos Associados, conselheiros, diretores, superintendentes, gerentes, coordenadores, empregados, corpo clínico, docentes, residentes, especializandos, pesquisadores, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes, voluntários, cooperados, prestadores de serviços, fornecedores, órgãos fiscalizadores e normativos, doadores, políticos, dentre outros).

**Política:** Diretrizes da direção de uma instituição, como formalmente expressas.

**Santa Casa BH:** Santa Casa de Belo Horizonte.

**Suborno:** Atividade ilícita que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.

**Vantagem Indevida:** Todo benefício, quer seja ele econômico ou não, pode ser visto como contrapartida de ato de corrupção.

## 4. DIRETRIZES

### 4.1 Programa de Compliance e Integridade da Santa Casa BH

Estabelecido em dezembro de 2018, este programa tem como propósito a garantia e promoção da conformidade nos processos e o comportamento ético das pessoas, desdobrados tais princípios em todos

	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 02	Página 3 de 12
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>	

os níveis de gestão, atividades e normativos. O escopo do Programa de Compliance e Integridade abrange todas as partes interessadas e unidades da Santa Casa BH. Portanto, o Compliance se aplica às pessoas, sejam elas decisores, gestores e partes interessadas, que devem pautar suas ações na responsabilidade corporativa, escolhendo fazer o que é certo sempre nos mais variados serviços, relacionamentos e cenários institucionais.

Os pilares do Programa de Compliance e Integridade da Santa Casa BH norteiam os esforços na busca pela conformidade. Eles representam os temas importantes para a instituição, devendo garantir a concordância de práticas e condutas com as regras, normativos e legislações vigentes. Deste modo, para o efetivo funcionamento do programa, a instituição está alicerçada nas seguintes bases:

**Apoio da alta direção:** suporte e compromisso da alta direção com as ações de compliance e integridade;

**Treinamento e comunicação:** disseminação dos objetivos, regras e o papel das pessoas para garantir o sucesso dos pilares de compliance e integridade;

**Regras institucionais de conduta:** regras que disseminam valores e princípios éticos que a instituição acredita, e em que são descritos os regramentos e as condutas que devem ser cumpridas por todas as pessoas que participam ou desempenham atividades na instituição ou em nome dela;

**Políticas, normas e procedimentos:** documentos que estabelecem regras e direcionamentos para os diversos processos e áreas da instituição;

**Avaliação de riscos:** análise periódica de riscos e oportunidades para realizar adaptações necessárias na instituição, atendendo aos seus objetivos;

**Transparência nas contratações:** procedimentos apropriados para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, associados e pessoas;

**Canal confidencial de denúncia:** canal aberto, sigiloso e amplamente divulgado para o acolhimento de relato de irregularidades ou ilegalidades, com não retaliação ou represália aos denunciantes de boa-fé;

**Apuração de denúncias:** processo de apuração e investigação das denúncias recebidas, com elucidação e, se for o caso, aplicação de sanções disciplinares, caso necessário;

**Auditoria e monitoramento:** processo constante a fim de identificar se os pilares de compliance e integridade estão funcionando conforme o planejado;

	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 02	Página 4 de 12
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>	

#### 4.2 Princípios e objetivos do Programa de Compliance e Integridade da Santa Casa BH

Os princípios se caracterizam como o conjunto de proposições fundamentais e diretivas, estas servem de base para todo o desenvolvimento do programa de compliance e integridade, são eles: honestidade, ética, justiça, cortesia, respeito, igualdade e presteza.

São objetivos do compliance e integridade:

- Criar mecanismos internos para assegurar que todos os procedimentos adotados internamente estejam em conformidade com a legislação e regulamentação vigente;
- Salvar a instituição quanto às suas responsabilidades legais e regulatórias;
- Proteger a imagem e reputação da instituição;
- Mitigar perdas financeiras;
- Promover a cultura da conduta ética, íntegra, justa e conforme;
- Aderir às práticas e direcionamentos com responsabilidade institucional, ética e justiça que refletem na integridade da empresa e de suas partes relacionadas;
- Identificar, prevenir e mitigar os riscos que possam comprometer a integridade da instituição;
- Prevenção de situações que caracterizem conflito de interesse, corrupção e suborno.

Este programa está em consonância com o ODS 8 - Emprego Decente e Crescimento Econômico, que objetiva “a promoção do crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos”.

#### 4.3 Estrutura hierárquica e de gestão da área responsável pelo Programa de Compliance e Integridade da Santa Casa BH

A responsabilidade pelo desenvolvimento, implementação, adequação, monitoramento, apuração e reporte dos objetivos do Programa de Compliance e Integridade foi instituída pela Provedoria da Santa Casa BH em 2018, tratando-se de uma gerência que reporta à Superintendência de Governança, Planejamento e Auditoria e ao CCPR - Comitê de Compliance, Privacidade e Riscos. O Estatuto da Santa Casa de Belo Horizonte prevê, em seu art. 56, a figura do Agente de Integridade, eleito pela Assembleia Geral e responsável por receber e encaminhar o processamento e apuração de denúncias, reclamações e afins que envolvam diretores executivos, membros do Conselho da Irmandade e do Conselho Fiscal e o provedor, nos termos de regimento interno.

As principais atividades da Gerência de Compliance são a implementação e o desenvolvimento do programa de compliance e integridade da instituição. Para tanto, atua em funções da:

	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 02	Página 5 de 12
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>	

- **Prevenção:** por meio de auditorias de monitoramento, assegurando que todos os procedimentos adotados internamente estejam em conformidade com a legislação e regulamentação vigente, evitando danos à reputação, perdas financeiras, condutas irregulares que possam causar prejuízos à instituição, entre outras ações;
- **Comunicação:** que visa ampliar o acultamento da conduta ética, baseando em treinamentos contínuos acerca do programa de compliance e integridade;
- **Normatização:** orientar na revisão e criação de novas políticas institucionais e demais normativos;
- **Controle e monitoramento:** orientar e auxiliar na identificação dos riscos (análise de riscos, identificação das causas de irregularidades) de compliance e integridade, bem como na definição, implementação e acompanhamento das ações de eliminação e/ou mitigação destes riscos;
- **Consultiva:** sanar dúvidas acerca das regras institucionais de conduta, políticas institucionais e outros normativos relacionados à ética e integridade.

Todas as partes interessadas da Santa Casa BH têm responsabilidade de agir de forma ética e íntegra, além de disseminar a cultura de conformidade na instituição, portanto devem cumprir e fazer cumprir o que está disposto nas regras institucionais de conduta, políticas institucionais, normativos e legislações em consonância com a presente política.

Para desdobramentos estratégicos, foi instituído o CCPR - Comitê de Compliance, Privacidade e Riscos, órgão colegiado composto por membros indicados pela alta direção, responsável por garantir o atendimento às regras institucionais de conduta, políticas institucionais, normativos e legislações aplicadas à instituição, com atuação prevista em regimento próprio.

#### **4.4. Direitos Humanos e Responsabilidade Social**

Como uma associação sem fins lucrativos, a Santa Casa de BH possui o pilar de valorização dos direitos humanos por meio da responsabilidade social e ambiental, deste modo não são toleradas quaisquer práticas que violem tais direitos, de forma direta ou indireta, por seus representantes ou por parceiros de negócios.

Visando identificar, prevenir, mitigar e responder aos riscos relacionados aos direitos humanos, são realizadas ações de combate a corrupção e lavagem de dinheiro, reforçadas por cláusulas contratuais, qualificação de fornecedores no processo de contratação e monitoramento das atividades, bem como, o estímulo dos públicos para que se sintam seguros em relatar qualquer ameaça aos seus direitos, sejam reais ou potenciais.

Neste eixo e em conformidade com os ODS 5 - Igualdade de Gênero e 10 - Redução das desigualdades, em especial o item 10.2 - “Até 2030 empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos,

	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 02	Página 6 de 12
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>	

independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra”, são contempladas as ações do programa de diversidade e inclusão, com os devidos grupos de afinidade e ações institucionais de orientação, empoderamento, conhecimento e fortalecimento dos públicos minoritários.

Tais ações são promovidas ativamente por meio dos grupos de afinidade, formados por colaboradores da instituição de forma espontânea e voluntária, cujas denominações são: PcD, LGBTQIAPN+, Raça e Cor, Gerações e Gênero. São trabalhados especialmente os aspectos de responsabilidade e integração social, colaborando com os esforços da sociedade civil; garantia dos valores éticos e humanos em todas as relações que estabelece; convívio e respeito às diversidades étnicas, culturais, sociais, religiosas, sexuais e de necessidades especiais físicas ou intelectuais.

A Santa Casa BH compromete-se em reforçar e apoiar as mais diversas instituições da sociedade civil que se engajem nestes temas, para fortalecer não apenas o desenvolvimento pessoal, mas integração social e institucional. Neste sentido, o compromisso com a diversidade e a inclusão pressupõe uma integração coletiva que fomente o conhecimento e valorização de diferentes grupos sociais.

A Santa Casa BH não tolera e não compactua com qualquer violação de direitos humanos ou situações degradantes.

#### **4.5 Responsabilidade Institucional**

A Santa Casa de BH possui diretrizes expressas sobre as relações institucionais, internas e externas, constantes do seu Manual de Regras Institucionais de Conduta.

Cabe reforçar que é responsabilidade de todos os públicos zelar pelo bom convívio, respeito, inclusão, não discriminação, gentileza, presteza e respeito, dentro e fora do ambiente do trabalho, zelando pela prudência e imagem da instituição. Além de zelar pelo patrimônio da instituição, sejam físicos, informações, dados ou qualquer outra forma de recursos da Santa Casa BH. As informações produzidas, adquiridas ou sob a responsabilidade da Santa Casa BH, inclusive as relacionadas aos aspectos assistenciais e financeiros, devem ser tratadas com confidencialidade.

Todas as pessoas que se relacionam com a instituição devem assegurar que não haverá qualquer favorecimento ou privilégio, ou seja conflito de interesses, tanto no processo de atendimento de saúde, educacional, social ou comercial. A Santa Casa BH repudia todo e qualquer ato de corrupção, seja na modalidade passiva (solicitar, receber, ou aceitar promessa com o intuito de receber vantagem indevida para si ou para terceiros), quanto na

	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 02	Página 7 de 12
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>	

modalidade ativa (com o intuito de oferecer ou prometer vantagem indevida para agente público), bem como qualquer ato antiético e conduta que esteja ligada à corrupção tanto no setor público, como no setor privado.

A Santa Casa BH valoriza a relação transparente, ética, objetiva e clara com a imprensa, sempre resguardando a segurança e os interesses da instituição. As declarações à imprensa devem ser feitas exclusivamente por representantes previamente autorizados pela alta direção e com o posicionamento compatível com os valores praticados pela instituição.

#### **4.6 Recebimento e oferecimento de brindes e presentes**

##### **4.6.1 Recebimento de brindes e presentes**

É aceitável o recebimento de brindes institucionais, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, caneca, livro, dentre outros, sem valor comercial, que contenham o logotipo da empresa/instituição que concedeu, e, portanto, poderão permanecer com o empregado e pessoas jurídicas da instituição, desde que sejam reportados ao líder imediato o seu recebimento.

Os brindes que não atendam aos critérios acima e tenham valor comercial, ainda que com a logomarca da empresa, como presentes, ingressos de eventos esportivos e shows, deverão ser recusados e devolvidos ao remetente a fim de evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao empregado e pessoas jurídicas da instituição como à Santa Casa BH.

Não é aceitável o recebimento de presentes na instituição. A oferta do presente deverá ser recusada educadamente pelo empregado e pessoas jurídicas da instituição, sob a justificativa de que, nos termos da presente política, não é permitido o recebimento.

Em alguns casos específicos, pode ser inviável a devolução do presente recebido (por exemplo, itens perecíveis, enviados de outros estados ou países). Nesses casos, os empregados e pessoas jurídicas da instituição deverão encaminhá-los à Gerência de Auditoria e Compliance a qual entregará à Superintendência de Recursos Humanos para realização de sorteio, com o acompanhamento da Auditoria Interna da SPGA.

##### **4.6.2 Oferecimento de brindes e presentes**

É permitida a oferta de brindes por parte dos empregados, representantes e pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços à instituição, desde que sejam desenvolvidos pela área de comunicação

	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 02	Página 8 de 12
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>	

institucional, como parte da estratégia da Santa Casa BH, contenha a logomarca da instituição, sejam confeccionados em larga escala, sem valor comercial, não provoquem danos morais, à saúde ou ao ambiente, não sejam oferecidos com frequência, não configurem quantia em dinheiro, não sejam vistos como suborno, pagamento ou tentativa indevida de exercer influência ou obter vantagem e não infrinjam as políticas institucionais da parte recebedora.

Não é permitida a oferta de quaisquer tipos de presentes por parte dos empregados, representantes e pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços à instituição, à terceiros.

A Santa Casa BH preconiza que todas as partes interessadas na Santa Casa BH evitem situações que possam interferir em suas decisões ou causar algum descrédito tanto para o profissional, quanto para a própria instituição.

#### **4.6.3 O que não deve ser feito:**

- Insinuar qualquer tipo de necessidade pessoal que possa ser suprida pelo cliente, fornecedor ou prestador de serviço ou quaisquer pessoas ligadas a eles por meio de dinheiro, presentes ou favores;
- Participar de eventos festivos patrocinados pelos nossos clientes, pacientes, fornecedores ou prestadores de serviços, sem o devido conhecimento e aprovação do CCPR;
- Prometer, oferecer, dar, financiar, custear, patrocinar, solicitar, aceitar, obter, conceder, pagar ou autorizar qualquer brinde, presente, vantagem, benefício ou favor para agente público, terceiros, clientes, pacientes, acompanhantes, fornecedores ou prestadores de serviços, com fim de receber vantagens indevidas;
- Receber quaisquer valores em dinheiro de terceiros, clientes, usuários, estudantes, pacientes, acompanhantes, visitantes, fornecedores ou prestadores de serviços.

Em casos de dúvidas quanto à possibilidade de oferecer ou aceitar qualquer tipo de brinde ou presente, contate a Gerência de Auditoria e Compliance via e-mail ([compliance@santacasabh.org.br](mailto:compliance@santacasabh.org.br)) por meio do telefone (31) 3238-8009/8871.

#### **4.7 Relacionamento com agentes públicos**

As pessoas sujeitas a presente Política Institucional estão proibidas de aceitar, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes a Agentes Públicos ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagens ou influenciar suas decisões em benefício próprio ou da instituição.

	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 02	Página 9 de 12
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>	

Não devem ser oferecidos brindes e presentes a Agentes Públicos, notadamente durante as inspeções, licitações, obtenção de autorizações, licenças, alvarás ou outro trâmite administrativo envolvendo interesses da Santa Casa BH, em consonância com o ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes “16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas” e “16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis”.

Em sinergia com a “Política de Engajamento das Partes Interessadas”, não é permitido o oferecimento, a promessa, a entrega ou a aceitação, diretamente ou por meio de terceiros, de benefícios econômicos ou de vantagens indevidas de qualquer gênero a agentes públicos como forma de facilitar negócios, omitir atos ou obter benefícios, ainda que indiretos, para a Santa Casa BH, tais como a obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões.

#### **4.8 Canal Confidencial de Denúncia**

O Programa de Compliance e Integridade da Santa Casa BH, visando manter o bom ambiente de trabalho e um relacionamento equilibrado com seus pacientes, fornecedores e prestadores de serviços, disponibiliza a todas as partes interessadas um canal confidencial de denúncias.

O Canal Confidencial de Denúncia é um instrumento para apresentação de denúncias de descumprimento das regras institucionais de conduta, das políticas e procedimentos internos, compromissos institucionais e/ou das legislações vigentes.

O canal é operado por uma empresa externa e especializada, que é responsável por receber as denúncias e encaminhá-las diretamente aos responsáveis pela apuração, eliminando-se eventuais conflitos de interesses e assegurando a confidencialidade das informações.

As formas de acesso ao canal confidencial de denúncia estão descritas neste documento, item 6 - Descumprimento da Política.

É garantido ao denunciante o direito de anonimato nos relatos reportados ao canal confidencial de denúncia, mas caso decida por revelar sua identidade, será tratado com total confidencialidade e terá sua identidade preservada, livre de retaliações e represálias.

#### **4.9 Sigilo e proteção aos denunciantes e aos denunciados**

Entende-se como retaliação os comportamentos negativos que caracterizam qualquer ato de represália, intimidação, assédio, ameaça, coerção, perseguição, exposição ou discriminação contra o denunciante de boa fé.

	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 02	Página 10 de 12
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>	

Desta forma esta política corrobora com as regras institucionais de conduta, e ambos os normativos devem ser seguidos em sua plenitude, a fim de assegurar que todas as pessoas que participam ou desempenham suas atividades profissionais na Santa Casa BH tenham direito ao sigilo e a não retaliação em caso de denúncias e sua consequente apuração.

A Santa Casa BH não tolerará qualquer ato que prejudique direta ou indiretamente o denunciante que, por suspeita ou certeza, denunciar fatos e condutas, reais ou potenciais, que violem as regras institucionais de conduta, políticas, normas, procedimentos ou leis vigentes.

A instituição compromete-se a respeitar os direitos dos denunciadores e denunciados, os quais devem ser tratados com profissionalismo, seguindo os princípios éticos e morais. Não serão admitidas retaliações, perseguições e/ou exposição de pessoas e instituições com a intenção de difamar sua imagem e violar a sua reputação.

É garantido ao denunciante o direito de anonimato nos relatos reportados ao canal confidencial de denúncia, mas caso decida por revelar sua identidade, será tratado com total confidencialidade e terá sua identidade preservada e livre de retaliações.

Os envolvidos em apurações internas e os denunciadores que, de boa fé, contribuirão com informações em relação a qualquer fato ou postura contrários às regras institucionais de conduta, políticas, normas, procedimentos ou leis vigentes, não sofrerão nenhum tipo de retaliação, sanção e/ou qualquer forma de constrangimento.

## 5. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Este normativo deve ser revisado a cada dois anos com relação à aderência às Políticas, às Normas, aos Procedimentos ou sempre que identificadas mudanças significativas nos processos.

## 6. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA

Todas as suspeitas de violação da presente Política podem ser reportadas à Gerência de Auditoria e Compliance, informadas via e-mail ao [compliance@santacasabh.org.br](mailto:compliance@santacasabh.org.br) ou registradas, de forma anônima ou identificada, no Canal Confidencial de Denúncia, disponível no site, [www.ouvidordigital.com.br/santacasabh](http://www.ouvidordigital.com.br/santacasabh) ou pelo 0800 892 5020, para a devida apuração. Não serão permitidas, nem toleradas qualquer forma de retaliação ao denunciante que utilizar, de boa-fé, conforme estabelecido nas Regras Institucionais de Conduta.

	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 02	Página 11 de 12
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>	

Os envolvidos nos fatos, após o processo de apuração, se comprovada a violação a essa ou outras Políticas estarão sujeitos às Regras de Consequências previstas nos normativos da Santa Casa BH.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Política de Engajamento das Partes Interessadas, disponível em: <https://santacasabh.org.br/politicas/>

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE. Estatuto da Santa Casa de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <https://santacasabh.org.br/organizacao/>

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE. Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 2020. Disponível em: <https://santacasabh.org.br/compliance/>

ABNT NBR ISO 9001:2015: Sistemas de gestão da qualidade - requisitos. Rio de Janeiro, 2015. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

BRASIL. Lei nº 12.846. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) Acessado em 24/02/2023.

CANDELORO, Ana Paula P.; RIZZO, Maria Balbina Martins de; PINHO, Vinícius. Compliance 360º: riscos, estratégias, conflitos e vaidades no mundo corporativo. São Paulo: Trevisan Editora Universitária, 2012.

CEBDS, GRI e Rede Brasil do Pacto Global, “Guia dos ODS para as empresas: diretrizes para implementação dos ODS na estratégia dos negócios”, 2015. Disponível em: <http://cebds.org/wp-content/uploads/2015/11/Guia-dos-ODS.pdf>. Último acesso em: 23/02/2023.

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC. Código das melhores práticas de Governança Corporativa. São Paulo, IBGC, 2015. Manual para organizações prestadoras de serviço de saúde – OPSS: Versão 202-2026. São Paulo: Organização Nacional de Acreditação, 2021

ONU - Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaração-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 24/02/2023.

ONU - Organização das Nações Unidas. Pacto Global Rede Brasil. Acessível em <http://www.pactoglobal.org.br>. Acesso em 23/02/2023.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 002	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 02	Página 12 de 12
<b>COMPLIANCE E INTEGRIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>	

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Acompanhando a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável: subsídios iniciais do Sistema Nações Unidas no Brasil sobre a identificação de indicadores nacionais referentes aos objetivos de desenvolvimento sustentável/ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Brasília: PNUD, 2015. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/10>

VERÍSSIMO, Carla. Compliance: incentivo à adoção de medidas anticorrupção. São Paulo: Saraiva, 2017.

## 8. ANEXOS

Não se aplica.